TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO Nº 3916/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, ARLA 32 a granel e diesel S-500, em três itens independentes, para atendimento da frota municipal de Vale Real/RS. Gasolina e ARLA serão abastecidos na bomba do estabelecimento contratado; diesel S-500 será entregue no pátio do parque de máquinas da Prefeitura, com tanque reservatório de 7.000 litros, bomba medidora elétrica, régua medidora e filtro em comodato, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	40.000 litros
02	ARLA 32 GRANEL	5.000 litros
03	DIESEL S-500	100.000 litros

1.2. As quantidades constituem estimativas de consumo, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e mediante autorização.
1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, concordância da contratada, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e comprovação de que os preços e as condições permanecem vantajosos, mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência.
1.4. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, comprovação da manutenção da vantajosidade e concordância do fornecedor, observadas as regras aplicáveis aos quantitativos registrados.
1.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, com indicação dos quantitativos, valores e condições de execução.
1.6. Não será permitida a transferência a terceiros da obrigação principal de fornecimento e abastecimento. Eventuais atividades acessórias poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se na Solicitação de Compras nº 2026/3916 atualizada e no Estudo Técnico Preliminar nº 085/2026, para fornecimento de gasolina comum, ARLA 32 a granel e diesel S-500 à frota municipal.
2.2. A gasolina e o diesel S-500 serão utilizados apenas em veículos e equipamentos compatíveis com o respectivo combustível. O ARLA 32 será aplicado no reservatório próprio dos equipamentos com sistema SCR. O diesel S-500 não poderá substituir diesel S-10 em motores que o exijam, conforme especificação do fabricante.

2.3. A falta desses produtos pode comprometer os deslocamentos e a execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.
2.4. O Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas aquisições frequentes e parceladas e pela variação dos volumes e dos momentos de abastecimento, conforme a utilização efetiva da frota.
2.5. A contratação será dividida em três itens independentes, com julgamento e adjudicação separados. Será permitida a participação em um, dois ou todos os itens, podendo cada item ser adjudicado a fornecedor distinto. O comodato integra exclusivamente o item 03, sem vinculação aos itens 01 e 02.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de gasolina comum e ARLA 32 a granel na bomba de estabelecimento em Vale Real/RS e a entrega de diesel S-500 no parque de máquinas municipal, com os equipamentos descritos no item 03 cedidos em comodato.
3.2. O fornecimento dependerá de autorização municipal. Nos itens 01 e 02, a autorização identificará o veículo ou equipamento; no item 03, a ordem indicará a quantidade, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.
3.3. A gasolina comum será abastecida no tanque de combustível. O ARLA 32 será fornecido no reservatório específico destinado ao produto, observadas as orientações do fabricante e os cuidados necessários para evitar contaminação ou aplicação incorreta.
3.4. Cada fornecimento deverá ser documentado, permitindo à Administração conferir as quantidades abastecidas, os preços aplicados e a correspondência com as autorizações emitidas.
3.5. O Município manterá controle do consumo por veículo ou equipamento e por Secretaria, acompanhando os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis na ata.
3.6. A gasolina e o ARLA não serão armazenados pelo Município. O diesel S-500 será recebido em tanque de 7.000 litros cedido em comodato e utilizado no abastecimento interno de veículos e equipamentos compatíveis, sob controle municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos possuem natureza de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
4.2. Os interessados deverão exercer atividade compatível com o item ofertado e apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.
4.2.1. Para gasolina, será exigida autorização da ANP para revenda varejista do estabelecimento de abastecimento. Para diesel S-500, será exigida autorização da ANP compatível com a comercialização e entrega a granel em instalações do consumidor, além das autorizações de transporte exigíveis, vedada a aceitação de autorização que não abranja a operação proposta.
4.2.2. O estabelecimento deverá possuir licença ambiental de operação e demais licenças de funcionamento e segurança exigíveis para as atividades desempenhadas, expedidas pelos órgãos competentes.

4.2.3. Os documentos relativos ao estabelecimento de abastecimento deverão ser apresentados antes da assinatura da ata e mantidos válidos durante a execução, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada item.

4.3. Especificações dos produtos

4.3.1. A gasolina comum deverá atender às especificações de composição e qualidade estabelecidas pela ANP e às demais normas aplicáveis, estando livre de adulterações e contaminações.

4.3.2. O ARLA 32 a granel deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis ao produto, ser adequado à utilização em sistemas SCR e estar livre de diluição indevida, adulteração ou contaminação.

4.3.3. O ARLA 32 deverá ser armazenado e abastecido por equipamentos apropriados ao produto, de maneira a preservar sua qualidade e evitar contato com combustível, óleo ou outras substâncias contaminantes.

4.3.4. O diesel S-500 deverá atender às especificações de composição e qualidade da ANP, inclusive ao teor de biodiesel legalmente exigível no momento da entrega, e ser transportado e descarregado sem contaminação ou mistura indevida**.**

4.4. Local de fornecimento

4.4.1. Para os itens 01 e 02, o estabelecimento de abastecimento deverá estar situado no Município de Vale Real/RS e possuir estrutura adequada ao fornecimento na bomba do respectivo item.

4.4.2. A condição de localização busca evitar deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento que ocasionem consumo adicional, aumento de custos operacionais e afastamento dos veículos de suas atividades, devendo sua fundamentação técnica integrar o processo.

4.4.3. A condição dos itens 01 e 02 poderá ser atendida por matriz ou filial em Vale Real/RS, com comprovação do vínculo e da regularidade. Para o item 03, a entrega será no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Vale Real/RS, não se exigindo sede, filial ou posto do fornecedor no Município.

4.5. Prazo e condições de abastecimento

4.5.1. Para gasolina e ARLA, o abastecimento ocorrerá imediatamente após a apresentação da autorização e do veículo ou equipamento no estabelecimento, observados os procedimentos de segurança.

4.5.2. As regras de atendimento do posto aplicam-se exclusivamente aos itens 01 e 02, durante os dias e horários regulares de funcionamento informados na proposta.

4.5.3. Para o item 03, o diesel S-500 deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação municipal (ordem de fornecimento), em horário previamente agendado com a fiscalização, respeitadas a capacidade útil e a disponibilidade do tanque. Não será imposto lote mínimo de entrega não previsto no edital.

4.5.4. Qualquer interrupção que possa comprometer o atendimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com indicação do motivo, da previsão de restabelecimento e das providências adotadas.

4.6. **Controle dos abastecimentos**

4.6.1. Cada abastecimento dos itens 01 e 02 deverá gerar comprovante contendo, no mínimo:
a) data e horário;
b) identificação do veículo ou equipamento, por placa ou número patrimonial;
c) Secretaria requisitante;
d) produto e quantidade fornecida em litros;
e) preço unitário e valor total;
f) identificação da autorização municipal;
g) identificação do servidor responsável pelo acompanhamento do abastecimento.
4.6.2. Os equipamentos de medição deverão estar regulares perante o controle metrológico aplicável e em condições adequadas de funcionamento.
4.6.3. Cada entrega de diesel deverá ter comprovante com data, horário, produto, volume em litros, preço, valor, ordem de fornecimento, local e identificação do entregador e do servidor que recebeu. A conferência será feita por meio de medição adequada, com registro do estoque antes e depois da descarga e observância das condições metrológicas. As retiradas posteriores para a frota serão registradas internamente pelo Município e não constituirão nova entrega faturável.
4.7. **Qualidade e responsabilidade pelo fornecimento**
4.7.1. A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos produtos e apresentar documentos comprobatórios quando solicitados pela fiscalização.
4.7.2. Constatada suspeita fundamentada de irregularidade, a Administração poderá determinar verificações e análises, inclusive laboratoriais, observados os procedimentos técnicos de coleta e identificação das amostras.
4.7.3. Confirmada desconformidade imputável à contratada, esta deverá regularizar o fornecimento sem ônus para o Município e responder pelos custos de verificação e pelos danos comprovadamente decorrentes do produto ou do abastecimento inadequado.
4.7.4. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos e as condições legais aplicáveis.
4.8. Cada contratada cumprirá as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao respectivo item. No diesel, deverá prevenir incidentes no transporte e na descarga e responder por falhas dos equipamentos sob sua manutenção. O Município responderá pela operação e guarda sob sua responsabilidade, sem afastar a apuração da causa de cada ocorrência.
4.9. Do comodato vinculado exclusivamente ao item 03
4.9.1. A contratada do diesel S-500 deverá disponibilizar, sem cobrança autônoma, tanque reservatório com capacidade nominal de 7.000 litros, bomba medidora elétrica, régua medidora e filtro, em condições seguras e adequadas ao diesel, durante as contratações efetivamente formalizadas para esse item. A mera existência da ata não garante consumo mínimo.
4.9.2. A instalação e disponibilização do tanque reservatório de 7.000 litros, da bomba medidora elétrica, da régua medidora e do filtro deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início. A Administração emitirá a ordem após disponibilizar o local adequado e as regularizações de sua responsabilidade. A primeira entrega de combustível dependerá da conferência e liberação segura do conjunto pela fiscalização.
4.9.3. O fornecedor executará transporte, montagem, instalação e testes dos equipamentos, manterá sua propriedade e realizará manutenção preventiva e corretiva. O Município disponibilizará local adequado, acesso e alimentação elétrica compatível.
4.9.4. A entrega dos equipamentos será formalizada em termo de comodato e inventário, com identificação, capacidade, estado de conservação, acessórios, responsabilidades de guarda e

operação e condições de devolução. A exigência de 7.000 litros refere-se à capacidade nominal; as entregas respeitarão o limite operacional seguro.

4.9.5. Em caso de falha, o fornecedor deverá iniciar o atendimento em até 1 dia útil da notificação e restabelecer o funcionamento em até 2 dias úteis, mediante reparo ou substituição. Havendo risco, a operação será imediatamente suspensa até a eliminação da causa.

4.9.6. O Município utilizará os equipamentos conforme as instruções fornecidas, manterá controle do estoque e comunicará defeitos, sem realizar adaptações sem autorização. A atribuição de responsabilidade por danos dependerá da causa comprovada, não se incluindo desgaste normal como dano imputável ao Município.

4.9.7. Encerrada a contratação, a retirada será previamente agendada, garantindo-se a destinação regular do combustível remanescente e evitando derramamentos. Não haverá transferência automática da propriedade nem cobrança de aluguel ou retirada. O prazo de retirada e a transição serão registrados no termo de comodato.

4.9.8. A exigência de posto localizado em Vale Real/RS não se aplica ao fornecedor do item 03. As obrigações do comodato não alcançam os fornecedores de gasolina ou ARLA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do Município:

a) emitir autorizações de abastecimento para os itens 01 e 02 e ordens de entrega para o item 03, identificando os responsáveis;

b) disponibilizar a frota no posto para os itens 01 e 02 e, no item 03, assegurar acesso ao local de descarga e condições municipais de operação regular e segura;

c) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e solicitando as providências cabíveis;

d) conferir os comprovantes, as quantidades fornecidas, os preços aplicados e a documentação fiscal;

e) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

f) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

g) controlar os quantitativos utilizados e os saldos da ata;

h) efetuar os pagamentos pelos fornecimentos autorizados, realizados e recebidos, nos prazos estabelecidos;

i) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurado o devido processo legal;

j) indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização.

5.2. No item 03, compete ainda ao Município conferir previamente a viabilidade do local, providenciar a infraestrutura e regularizações sob sua responsabilidade, designar operadores orientados, controlar estoque e retiradas e disponibilizar local seguro para guarda dos equipamentos. A contratação não dispensa as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao ponto municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos conforme as especificações, preços, prazos e condições deste Termo de Referência, do edital, da ata e dos instrumentos decorrentes;

b) realizar abastecimentos ou entregas exclusivamente mediante autorização municipal, conforme o item adjudicado;

c) para os itens 01 e 02, manter estabelecimento na localização exigida; para o item 03, efetuar a entrega no parque de máquinas com os equipamentos em comodato;
d) manter válidas as condições de habilitação, autorizações e licenças exigíveis durante a execução;
e) garantir a qualidade e a procedência dos produtos;
f) utilizar equipamentos de medição e abastecimento regulares e adequados;
g) emitir os comprovantes de abastecimento e a documentação fiscal correspondente;
h) apresentar demonstrativo dos fornecimentos separado por produto e Secretaria, com identificação de veículo ou equipamento nos itens 01 e 02 e das ordens e comprovantes de entrega no item 03;
i) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento;
j) permitir inspeções e fornecer documentos e informações solicitados pela fiscalização;
k) regularizar fornecimentos em desconformidade, sem custos adicionais, nos prazos determinados pela fiscalização, considerando a urgência e a segurança da providência;
l) responsabilizar-se pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação ou dos produtos fornecidos, nos termos legais;
m) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas à execução;
n) indicar preposto para interlocução com o Município;
o) incluir nos preços todos os custos do item adjudicado, inclusive transporte e descarga do diesel e disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos em comodato, sem cobrança adicional;
p) manter disponíveis os produtos necessários ao atendimento das demandas regularmente autorizadas, dentro dos quantitativos contratados.
6.2. A contratada do item 03 deverá também cumprir integralmente as obrigações de entrega, instalação, manutenção e retirada do conjunto em comodato previstas no item 4.9, fornecer instruções de operação e segurança e orientar os servidores designados. Cada fornecedor responderá apenas pelos itens que lhe forem adjudicados.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização verificará a regularidade dos abastecimentos, a qualidade dos produtos, as quantidades fornecidas, a aplicação dos preços registrados e a correspondência entre autorizações, comprovantes e notas fiscais.

7.3. As ocorrências deverão ser registradas, com indicação das medidas necessárias à regularização. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

7.5. A gestão caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, sob responsabilidade de Celso Kaspary e o fiscal do contrato/ata é o servidor público Jair da Silva Santos Xavier.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

8.1. O Município poderá promover inspeções, conferir procedência e qualidade dos produtos e verificar os equipamentos utilizados nos postos e no ponto de abastecimento municipal, bem como o transporte e a descarga do diesel S-500.

8.2. As verificações deverão observar as normas e os procedimentos técnicos aplicáveis ao produto, inclusive quanto à coleta e conservação de amostras.

8.3. Havendo indícios de contaminação ou adulteração, a Administração poderá suspender o recebimento do produto afetado até o esclarecimento da ocorrência e a adoção das providências necessárias.

8.4. Confirmada irregularidade atribuível à contratada, esta responderá pela regularização, pelos custos correspondentes e pelos prejuízos comprovados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no abastecimento, para os itens 01 e 02, e na descarga no reservatório municipal, para o item 03, mediante conferência inicial do produto, volume e comprovante pelo responsável designado.

9.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com a autorização ou com as condições contratadas.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da documentação e verificação do atendimento das exigências contratuais, formalizada em documento próprio.

9.4. Serão conferidos produto, quantidade, autorização, preço e valor faturado. Nos itens 01 e 02, será identificada a frota abastecida; no item 03, o local de entrega e o volume recebido, com registro do estoque pelo Município.

9.5. Havendo desconformidade, a fiscalização notificará a contratada para regularização, observadas as condições técnicas e de segurança pertinentes.

9.6. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade por vícios, defeitos ou danos identificados posteriormente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o enquadramento da infração, os requisitos, os prazos e a abrangência previstos na legislação.

10.3. Da multa moratória

10.3.1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora sobre o valor do fornecimento solicitado e não atendido, limitada a 10% dessa base. Nos itens 01 e 02, a apuração observará a apresentação autorizada da frota durante o horário do posto; no item 03,

terá início após o vencimento do prazo de entrega de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação municipal.

10.3.2. Para cálculo da multa, o valor do fornecimento corresponderá à quantidade autorizada, em litros, multiplicada pelo preço unitário contratado. Quando a autorização não indicar quantidade determinada, a fiscalização deverá registrar a quantidade solicitada antes da apuração da penalidade.

10.3.3. Nos itens 01 e 02, o atraso será apurado desde a recusa ou indisponibilidade injustificada registrada pela fiscalização, descontados procedimentos normais de segurança. No item 03, será apurado após o prazo de entrega, computando-se as horas do expediente de recebimento previamente informado ao fornecedor. Frações de hora serão proporcionais.

10.3.4. Não serão computados períodos fora do atendimento do posto, para os itens 01 e 02, ou fora do expediente municipal de recebimento, para o item 03, nem atrasos de responsabilidade do Município ou fatos comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. Da multa compensatória

10.4.1. Pela inexecução parcial de contratação específica ou ordem de fornecimento, inclusive fornecimento de quantidade inferior à autorizada ou de produto em desconformidade sem a devida regularização, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação específica ou ordem de fornecimento afetada.

10.4.2. Pela inexecução total de contratação específica ou ordem de fornecimento, caracterizada pela recusa definitiva ou pelo não atendimento integral da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica ou ordem de fornecimento inadimplida.

10.4.3. A caracterização da inexecução parcial ou total dependerá de decisão fundamentada, considerando a utilidade do fornecimento realizado, a possibilidade de regularização e os prejuízos decorrentes do descumprimento.

10.5. A base de cálculo das multas será a contratação específica ou ordem de fornecimento vinculada à infração, não se utilizando automaticamente o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

10.5.1. O atraso injustificado na instalação inicial ou na recomposição dos equipamentos do item 03 sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% por dia sobre o valor da contratação específica do diesel à qual se vincula a obrigação, limitada a 10% dessa base. A omissão definitiva do comodato caracteriza inexecução dessa contratação, sujeita à multa compensatória correspondente, vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução. Nessa hipótese, o valor da multa moratória referente ao mesmo fato será computado no valor da multa compensatória, cobrando-se apenas eventual diferença, vedada a dupla penalização.

10.7. Na aplicação das multas serão observados os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade da penalidade.

10.8. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada e regular processo administrativo.

10.9. Após o encerramento do procedimento administrativo e a constituição do débito, a multa poderá ser descontada dos créditos devidos à contratada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.
10.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de regularizar o fornecimento, quando cabível, nem de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo, ao ateste da fiscalização e à regular liquidação da despesa, mediante depósito bancário e conforme o empenho.
11.2. A nota fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades em litros, os preços unitários e os valores totais, devendo estar acompanhada dos comprovantes, das autorizações e do demonstrativo dos abastecimentos faturados.
11.3. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada na forma da legislação e das condições do edital.
11.4. Havendo erro ou divergência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para correção. A parcela incontroversa deverá ser processada regularmente, quando passível de liquidação.
11.5. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, conforme as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação.
11.6. A data-base do orçamento estimado deverá ser expressamente identificada no edital e na ata, com base nos documentos da pesquisa de preços.
11.7. Os pedidos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento legal e o impacto efetivo sobre os custos, mediante documentação idônea, inclusive documentos de aquisição dos produtos antes e depois do evento alegado.
11.8. A alteração dos preços de venda ao público ou a apresentação isolada de nova cotação não produzirá modificação automática do preço registrado.
11.9. Identificada redução dos preços de mercado, a Administração adotará os procedimentos de negociação e revisão previstos na regulamentação aplicável.
11.10. Até a formalização de eventual alteração, os fornecimentos observarão os preços vigentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente autorizadas, fornecidas e recebidas, pelos preços contratados.
12.2. Quantidades não comprovadas, cobranças em duplicidade, valores superiores aos registrados ou fornecimentos não autorizados serão objeto de glosa, mediante registro e comunicação à contratada.

12.3. As glosas não se confundem com multas e não afastam a apuração de responsabilidade por eventual infração.

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos produtos e da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

13.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações e as condições de fornecimento.

13.3. Será permitida a participação em um, dois ou todos os três itens, com adjudicação independente e possibilidade de fornecedores distintos. Não haverá vinculação entre os itens; tanque, bomba medidora elétrica, régua medidora e filtro em comodato integram exclusivamente o fornecimento de diesel S-500 do item 03.

13.4. A aceitação dependerá do atendimento aos preços máximos estabelecidos, da exequibilidade da proposta e do cumprimento das exigências de habilitação.

13.5. A existência da ata não obriga o Município a contratar, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ e dados de contato;

b) identificação dos itens ofertados;

c) preço unitário por litro e valor total de cada item;

d) para os itens 01 e 02, endereço do estabelecimento e dias e horários de atendimento; para o item 03, identificação do fornecedor e declaração de entrega no parque de máquinas, incluindo os equipamentos em comodato e os respectivos custos no preço por litro;

e) identificação da marca ou do fabricante do ARLA 32, quando aplicável;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) identificação e assinatura do representante legal, na forma exigida pelo sistema eletrônico.

14.2. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos do item, inclusive tributos e encargos. O item 03 incluirá transporte, descarga e disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos em comodato, sem aluguel ou cobrança separada.

14.3. Não serão aceitas propostas de ARLA em embalagens, de gasolina ou ARLA sem abastecimento na bomba, ou de diesel S-500 sem entrega no parque de máquinas e sem o conjunto completo de equipamentos em comodato.

14.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos para verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas, observadas as regras legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os quantitativos foram indicados pela área requisitante na Solicitação de Compras nº 2026/3916, correspondendo à previsão de 40.000 litros de gasolina comum, 5.000 litros de ARLA 32 a granel e 100.000 litros de diesel S-500 para o período inicial de 12 (doze) meses.

15.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, integra documento apartado e classificado no processo administrativo, permanecendo com acesso restrito até o momento definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso tem por finalidade estimular a apresentação de propostas formuladas com base nos custos efetivos dos licitantes, evitar o efeito de ancoragem decorrente da prévia divulgação do valor estimado e ampliar a competitividade durante a fase de disputa.

15.2.2. O caráter sigiloso do orçamento não prejudica o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente juntados aos autos a estimativa da contratação, os preços referenciais, a memória de cálculo e os documentos utilizados para sua formação.

15.3. Os valores estimados não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral, ficando a utilização condicionada às necessidades efetivas da Administração.

15.4. A estimativa dos preços unitários foi elaborada mediante cesta de preços composta por orçamentos públicos, referentes a contratações de objetos compatíveis ou similares, e por orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo. Os valores de referência correspondem à média aritmética dos preços pesquisados para cada item, conforme planilha e documentos comprobatórios integrantes do processo.

15.5. As alterações dos contratos decorrentes da ata observarão os requisitos e limites legais. Eventuais alterações dos quantitativos registrados na ata dependerão de previsão e autorização na regulamentação aplicável, não se confundindo com acréscimos contratuais.

Os preços que fundamentam esta estimativa foram por mim obtidos e rubricados e correspondem às referências reunidas na pesquisa de preços, conforme os documentos integrantes do processo e as normas aplicáveis à matéria.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR PREUSS CIPPOLAT
Data: 10/11/2026 13:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arthur Preuss Cippolat
Assistente Administrativo

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida quando da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais requisitantes.

Vale Real/RS, 22 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELSO KASPARY
Data: 10/11/2026 14:41:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Kaspary
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico